



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Secretaria de Estado das Pescas:

Despacho:

Cria o Serviço de Pescas de Sofala e define as suas competências.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PESCAS

Despacho

As Directivas Económicas e Sociais do IV Congresso do Partido Frelimo destacam a importância que o ramo das pescas assume para o abastecimento do Povo e para a obtenção de divisas através da exportação.

Os níveis já alcançados pela produção nacional no que respeita ao abastecimento em pescado à província de Sofala e, em particular, à cidade da Beira; o volume e o valor da produção do camarão, desembarcado na cidade da Beira e destinado à exportação; o desenvolvimento da cobertura do apoio à pesca artesanal na costa da província de Sofala a partir da Beira; o surgimento, num futuro próximo, de novas unidades de produção a partir dos investimentos em curso e a existência de actividades complementares da actividade de pesca sediadas na cidade da Beira, apontam para a necessidade de se organizar e potenciar a direcção local das pescas, através da criação dum órgão de direcção económica que dirija e coordene as actividades de pesca e complementares de pesca na província de Sofala.

O órgão deverá, sempre que requerido, apoiar outras empresas pesqueiras localizadas fora da província de Sofala no relacionamento com entidades e empresas sediadas na cidade da Beira, quando aquelas recorram a facilidades portuárias, comerciais e outras.

Nestes termos, com a concordância de Sua Excelência o Dirigente da Província de Sofala, determino:

1. É criado o Serviço de Pescas de Sofala que é dirigido por um director de Serviço que fica subordinado ao director provincial de Indústria e Energia.

2. São atribuições gerais do Serviço de Pescas de Sofala:

a) Dirigir, planificar e controlar as actividades de pesca e complementares da pesca, de acordo com a política e os planos de desenvolvimento globais

estabelecidos pela Secretaria de Estado das Pescas e os planos territoriais estabelecidos pelo Governo da Província de Sofala;

- b) Dirigir e planificar a produção e estudar a comercialização dos produtos e serviços das empresas tuteladas;
- c) Dirigir, planificar e controlar as acções de apoio à pesca artesanal, com prioridade para as cooperativas de pesca;
- d) Promover o aproveitamento dos recursos humanos do sector e o aumento constante do seu nível de conhecimentos técnico-científicos;
- e) Zelar pela rentabilidade económica e estabilidade financeira das empresas tuteladas;
- f) Assegurar o aproveitamento dos recursos materiais colocados à disposição da província;
- g) Participar na definição da política de comercialização e de distribuição de pescado produzido na província;
- h) Apoiar e fomentar o estabelecimento e o reforço das relações directas entre as unidades económicas tuteladas e outras unidades e entidades.

3. No âmbito das atribuições definidas no presente despacho, ficam subordinadas ao Serviço de Pescas de Sofala, as seguintes empresas pesqueiras:

EMOPESCA — Empresa Moçambicana de Pescas (Beira), E.E.;

PESCAMAR — Sociedade de Pesca de Mariscos, Limitada;

Combinado Pesqueiro da Beira;

TECNAVE — Empresa de Assistência-Técnica e Equipamento de Navios.

4. As delegações em Sofala do Instituto de Investigação Pesqueira e da EQUIPESCA — Empresa Moçambicana de Apetrechamento da Indústria Pesqueira estão normativamente dependentes das direcções-gerais respectivas e subordinadas ao Serviço de Pescas de Sofala no que respeita à sua actividade na província.

5. É nomeado director do Serviço de Pescas de Sofala Mamade Sulemane.

Secretaria de Estado das Pescas, em Maputo, 27 de Março de 1986. — O Secretário de Estado das Pescas, Joaquim Tenreiro de Almeida.